

Critérios de qualidade da soja exigidos pelo mercado chinês: da colheita ao embarque

VII Seminário
Desafios da Liderança Brasileira no Mercado Mundial de Soja

Londrina/PR - 20 de agosto de 2025

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA
E PECUÁRIA



DIPOV

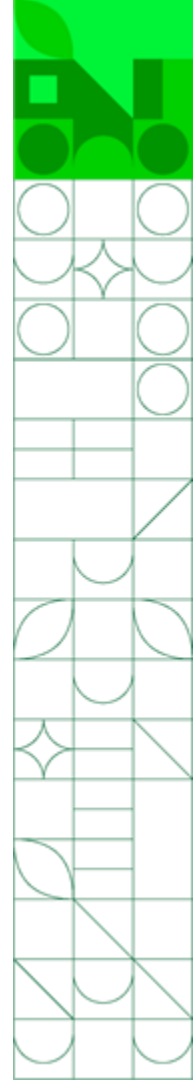
Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal

INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL



Histórico

- 05/08/2015 - Comitê de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS/OMC) - proposta de regulamentação G/SPS/N/CHN/882
- 01/07/2016 - **Decreto AQSIQ N° 177/2016**
- **Art. 6°:**
"As empresas de produção e processamento no exterior **devem atender aos requisitos** das leis, regulamentos e padrões aplicáveis das jurisdições **onde os grãos são exportados** e também atender aos requisitos das leis, regulamentos e padrões **obrigatórios da China.** "



Quais são as regras?



Lei 9972/2000

Decreto 6268/2007

Lei 14515/2022

IN 11/2007

IN 15/2004

IN 23/2020

IN 09/2019

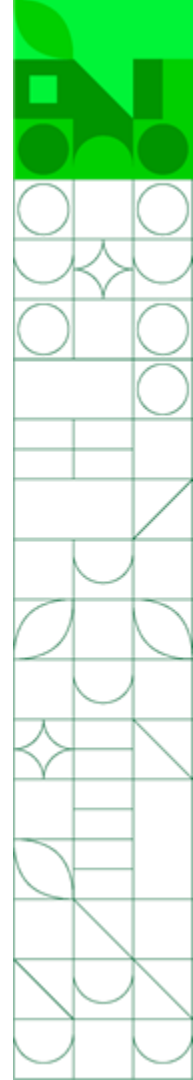


Decreto AQSIQ N° 177/2016

GB 1352 2023

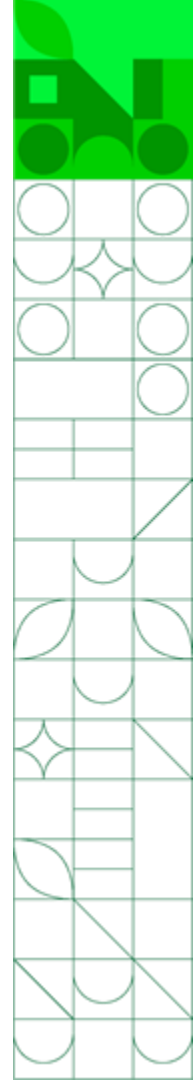
GB 2763-2021

?



Art. 7º - Lista de exportadores MAPA

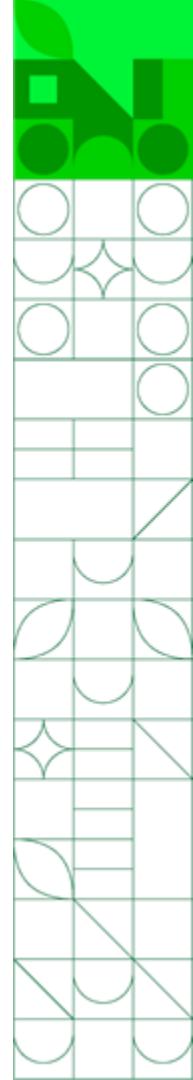
"As empresas de produção e beneficiamento no exterior que exportem grãos para a China, que necessitem de registro, **deverão ser recomendadas pela autoridade competente** da jurisdição exportadora à AQSIQ, após as referidas empresas terem sido devidamente examinadas e aprovadas pela autoridade competente da jurisdição exportadora"



Artigo 18 – Requisitos

Quando os grãos de entrada apresentarem alguma das seguintes circunstâncias, tais grãos serão devolvidos ou destruídos:

- Não consta na lista de empresas autorizadas.
- Presença de substâncias tóxicas e nocivas .
- OGM não autorizado;
- Solo, **praga quarentenária** ou qualquer outra substância de entrada proibida;
- Grãos apodrecidos ou deteriorados ou contaminados por substâncias químicas ou radiológicas.
- Qualidade e segurança de grãos seriamente ameaçados por outras causas.





Ministério da Agricultura e Pecuária

O que você procura?



Assuntos • Inspeção • Produtos de Origem Vegetal • Exportação de Produtos de Origem Vegetal • Exportadores para a China

Exportadores para a China

Decreto AQSIO/China nº 177/2016, em vigor desde 01/07/2016.

Publicado em 06/12/2019 09h22 Atualizado em 14/08/2025 11h31

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [wa](#) [globe](#)

Instruções para o Registro no CGC/MAPA: o registro ocorre conforme os procedimentos descritos a seguir, segundo o disposto na Instrução Normativa SDA/MAPA nº 09/2019 e Instrução Normativa SDA/MAPA nº 97/2020. Caso algum produto que esteja apto para exportação para a China não esteja listado na tabela abaixo, recomendamos consultar também o seguinte link: Listagem de Produtos de Origem Vegetal cujas Habilitações estão Ativas para Registro de Estabelecimentos no CGC/MAPA-SIPEAGRO

Em razão do Decreto AQSIO/China nº 177/2016, (versão em português) em vigor desde 01/07/2016, todos os exportadores de amendoim, café grão cru, especiarias, farelo de algodão, farelo de amendoim, farelo de soja, gergelim, grãos de milho, grãos de soja, noz pecã, polpa cítrica, proteína de soja, proteínas e grãos de destilaria (DDG/DDGS) e sorgo para aquele país deverão ser registrados no país de origem, sendo que, uma lista contendo o registro dos exportadores interessados deve ser elaborada por este Ministério, atualizada e frequentemente encaminhada às autoridades chinesas.

Informamos que a última lista enviada por este DIPOV/SDA ocorreu em 12/08/2025 com atualização até 11/08/2025 ([LINK](#) para acesso à Lista).

Desse modo, os estabelecimentos que pretendem exportar seus produtos para a China, devem estar devidamente registrados no CGC/MAPA e na GACC da China para a devida liberação das partidas ou carregamentos desses produtos quando destinados àquele país.

Recomendamos verificar se o estabelecimento exportador consta no sistema chinês antes de embarcar o produto no seguinte link: <https://scintl.chinaport.gov.cn/apr/webserver/pages/apr/public/html/companyList.html>.

Condições básicas

- Rastreabilidade – registro dos agentes (beneficiadores armazenadores e exportadores).
- Adoção de boas práticas.
- Atender aos padrões (Brasil e China)



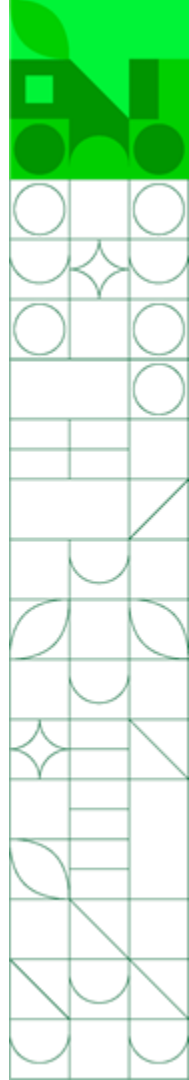
Grãos ardidos X grãos normais (dir. acima) para comparação. Fonte: MAPA, 2008.



Grão normal X grão fermentado X grão ardido X grão queimado. Fonte: MAPA, 2023 (acima) e MAPA, 2008 (abaixo).

Conceitos – IN 15/2004 e IN 11/2007

- 3.1 - Partículas com toxicidade desconhecida: partículas estranhas, grãos ou partes desses diferentes de sua condição natural, com suspeitas de toxicidade.
- 3.1.1. As partes de grãos partidos (cotilédones) serão consideradas como meia partícula e pedaços menores serão considerados como um quarto de partícula.
- 3.2 - Grãos mofados: grãos ou pedaços de grãos que se apresentam com colônias de fungos (mofo ou bolor) visíveis a olho nu.
- 3.3 - Matérias estranhas e/ou impurezas: todo material que vazar através de peneiras, com as seguintes características: espessura de chapa: 0,8 mm; quantidade de furos: 400/100cm², diâmetro 3,0 mm ou que nela ficar retido, mas que não seja soja, inclusive vagem não debulhada. A casca do grão de soja (película) retirada na peneira não é considerada impureza.



Problemas atuais



Governo Federal

Órgãos do Governo

Acesso à Informação

Legislação

Acessibilidade



Entrar com gov.br



Ministério da Agricultura e Pecuária

O que você procura?



> Assuntos

> Notícias

Notificação sobre detecção de não conformidades encontradas em carregamentos de soja para unidades de 5 empresas brasileiras

NOTA OFICIAL

Notificação sobre detecção de não conformidades encontradas em carregamentos de soja para unidades de 5 empresas brasileiras

Publicado em 22/01/2025 12h19

Atualizado em 22/01/2025 13h07

Compartilhe:



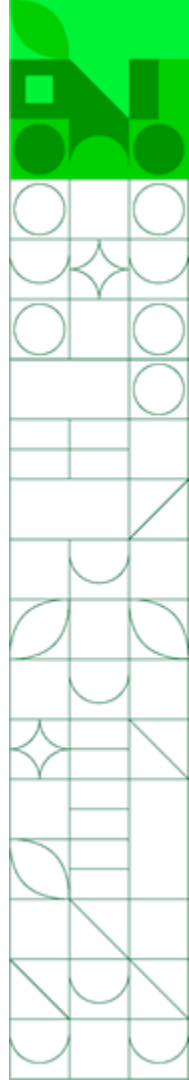
NOTA OFICIAL

中华人民共和国海关总署动植检司便函

海关总署动植物检疫司关于通报 1 批巴西输华大豆检出种衣剂大豆和杂草违规情况的函

巴西驻华大使馆：

近期，中方从贵国 1 批大豆输华中检出种衣剂大豆和假高粱（*Sorghum halepense*）、豚草（*Ambrosia artemisiifolia*）等检疫性有害生物。按照中国相关法律法规，中方已对该批大豆实施了加工除害处理。



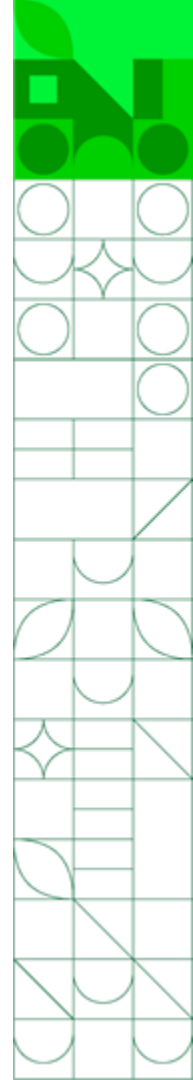
Notificações chinesas 2024 e 2025



1.432

NOTIFICAÇÕES

Sobre Sementes de
plantas quarentenárias
e sementes tratadas



Problemas atuais:

Impurezas - (pragas quarentenárias)



A legislação chinesa proíbe expressamente a adição de impurezas na soja exportada. O Decreto AQSIQ N° 177/2016 da China estabelece sanções severas para essa prática, incluindo a revogação do registro de exportação.

CUIDADOS DE COLHEITA E BENEFICIAMENTO

Para reduzir a disseminação de uma planta invasora e evitar que os carregamentos destinados à exportação sejam barrados, é fundamental que os processos de colheita e beneficiamento de grãos recebam cuidados redobrados.

Na colheita, uma alternativa é evitar a mistura de grãos oriundos de áreas com alta infestação com áreas livres das invasoras. No beneficiamento, o processo de pré-limpeza é uma alternativa eficaz para eliminar a presença de sementes de plantas invasoras.

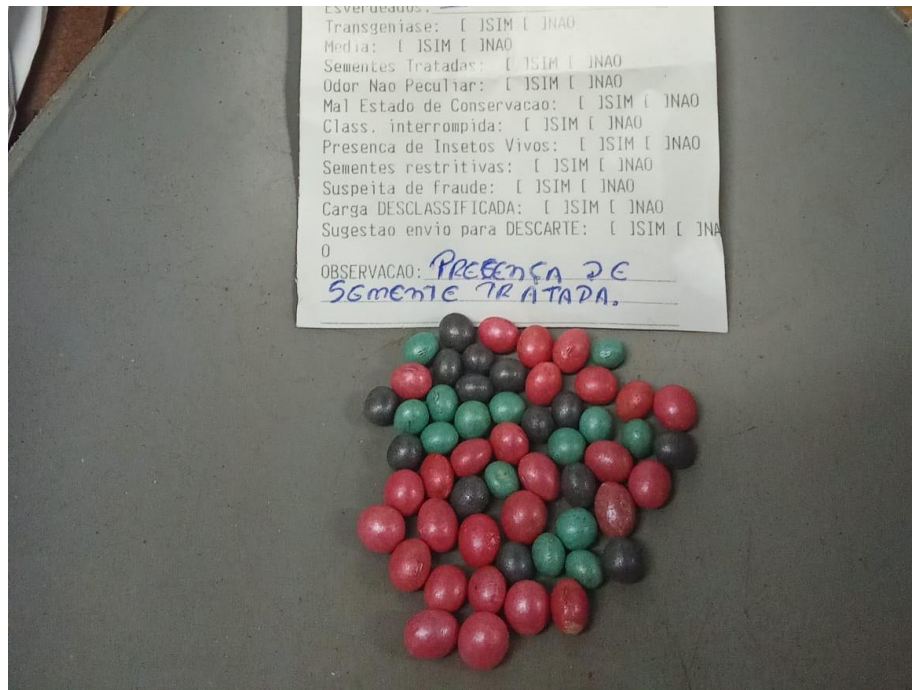
COMPROMISSO DE TODOS

O impacto da presença de grãos de *Sorghum halepense* em carregamentos de milho afeta toda a extensão da cadeia produtiva do cereal.

Por isso, lembre-se de que a combinação de várias práticas de manejo de plantas invasoras é mais eficaz do que depender somente de uma única estratégia. É importante também, estar ciente das regulamentações fitossanitárias do país de destino da produção.

O compromisso de mitigar e controlar a disseminação de plantas invasoras é de todos os produtores!

Problemas atuais:



Artigo 6.2: É proibida a importação de soja contendo sementes revestidas por substâncias não autorizadas, incluindo pesticidas e fungicidas com componentes considerados tóxicos pelo regulamento chinês GB 2763-2021 (Padrão Nacional de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos).

Plano de ação acordado com GACC

Não conformidade	Medidas corretivas
Presença de sementes de pragas.	1.Treinamento das equipes das empresas credenciadas para supervisão de embarque na identificação de sementes de pragas.
Presença de grãos revestidos com pesticida Presença de sementes de pragas.	1. Empresas credenciadas como supervisoras de embarque, devem disponibilizar via sistema do MAPA, os relatórios dos controles de qualidade da recepção e embarque.
Presença de grãos revestidos com pesticida	1.Realizar auditorias nas empresas de origem da soja envolvida nas não conformidades, para verificação do cumprimento por elas do previsto nas normas chinesas. 2. Pontos críticos: 2.1. Relatório de qualidade: Critérios estabelecidos no contrato e quantificação percentual e identificação das espécies de sementes de plantas daninhas presentes na impureza da carga na expedição da soja, por caminhão, bem como da presença de grãos revestidos com pesticidas. 2.2. Avaliação da eficiência da pré-limpeza e limpeza dos grãos 2.3. Destino dado a matéria estranha e impureza- MEI, restante do processo da pré-limpeza.
Auditoria nas supervisoras de embarque.	1.Auditoria no trabalho das supervisoras de embarque, com coleta de amostras fiscais das amostras armazenadas, para verificação da prestação do serviço.
Rastreabilidade.	1. A soja exportada para a China deve originar de empresa registrada no MAPA com habilitação específica de exportadora de soja China, devendo o terminal exportador, verificar a origem da soja que será desembarcada para garantia da rastreabilidade.

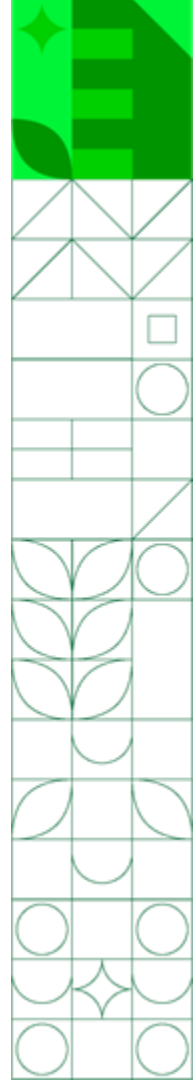
Onde mitigar o risco de contaminação de carga por semente proibida?

Campo de produção ➡ Acompanhamento da área de produção pela empresa exportadora.

Armazéns de grãos ➡

- Monitoramento de sementes proibidas na entrada e expedição do produto.
- Critério objetivos restritivo para internalização e expedição de grãos com presença de sementes proibidas.
- Controle de eficiência de pré-limpeza e limpeza dos grãos.
- Conhecimento dos limites operacionais dos equipamentos de pré-limpeza e limpeza.
- Não realizar, sobre qualquer hipótese, adição intencional de impureza.

Terminais Portuários ➡ **PONTO CRÍTICO DE CONTROLE**

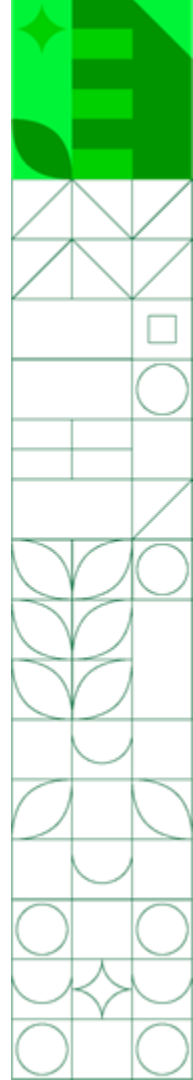
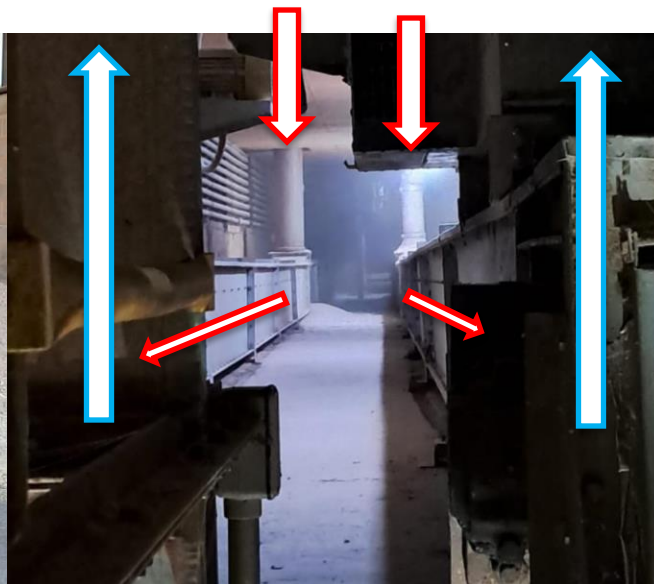


Armazéns de grãos



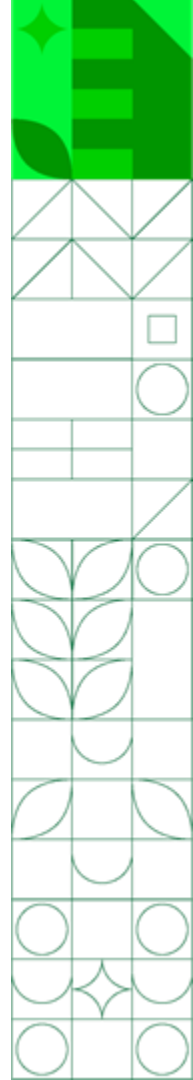
Achados da Fiscalização:

**--- ADIÇÃO DE IMPUREZA COM SEMENTES NO
CARREGAMENTO ---**



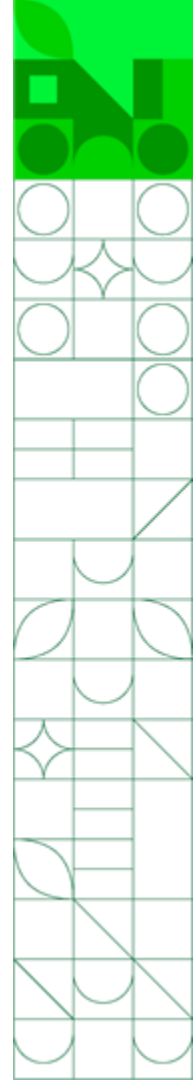
Armazéns de grãos

➡ ---- ADIÇÃO DE IMPUREZA COM SEMENTES NO CARREGAMENTO ----



Achados da Fiscalização - Armazéns

- a) Monitoramento de sementes proibidas na entrada e expedição do produto. (50% dos fiscalizados)
- b) Critério objetivos restritivo para internalização e expedição de grãos com presença de sementes proibidas. (50%)
- c) Controle de eficiência de pré-limpeza e limpeza dos grãos. (25%)
- d) Conhecimento dos limites operacionais dos equipamentos de pré-limpeza e limpeza (50%).



Armazém – Terminais Portuários

Exemplo positivo - Autocontrole Porto de Paranaguá/PR

Interceptação de semente tratada



Denúncia imediata ao MAPA

4 Cargas apreendidas



Lei 14.515/2022 - Lei do autocontrole

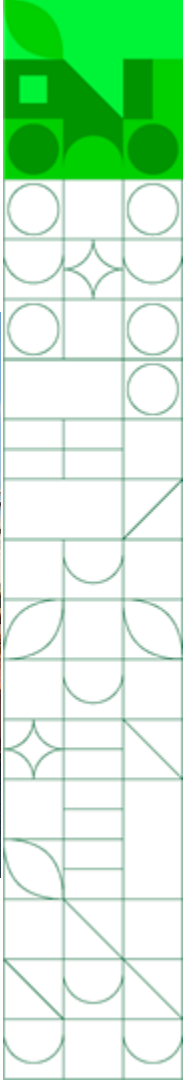
Definição de agente:

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

- IV - **agente**: pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que realiza ou participa, direta ou indiretamente, dos seguintes processos ao longo das cadeias produtivas do setor agropecuário:
 - a) produção, transporte, beneficiamento, armazenamento, distribuição e comercialização;
 - b) importação, exportação, trânsito nacional, trânsito internacional e aduaneiro;
 - c) transformação e industrialização;
 - d) diagnóstico, ensino, pesquisa e experimentação; ou
 - e) prestação de serviços e demais processos;



Agentes da cadeia da soja



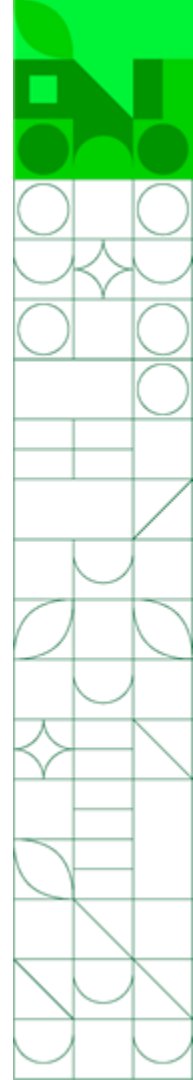
Das obrigações

- Art. 4º O agente deverá garantir que seus produtos e serviços atendam aos requisitos de inocuidade, de identidade, de qualidade e de segurança estabelecidos na legislação relativa à defesa agropecuária.



Considerações finais

- Transparência;
- Ações coordenadas;
- Mesmo objetivo.



OBRIGADO!

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA
E PECUÁRIA



dipov@agro.gov.br

Hugo Caruso
Auditor Fiscal Federal Agropecuário
Diretor do Departamento de Inspeção de
Produtos de Origem Vegetal – DÍPOV
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA